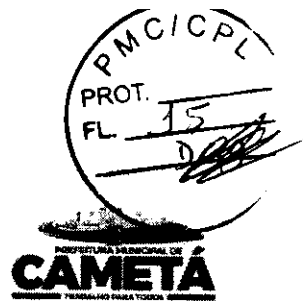




ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – CPL



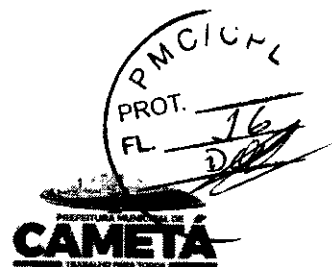
**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM O OBJETIVO DE OFERTAR ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES RELATIVAS À SUPLEMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA OS ALÉRGICOS À PROTEÍNA DO LEITE**

Diante das demandas, judiciais e extrajudiciais, concernentes ao fornecimento de suplemento alimentar para as pessoas alérgicas e/ou intolerantes à proteína do leite, vimos expor e, ao final, justificar o seguinte:

- 1) Na data de 11 de janeiro de 2021, em observância ao Decreto Municipal n. 044/2021, o Secretário Municipal de Saúde encaminhou o ofício n. 49/2021/SMS-GAB, no qual informava a demanda relativa à necessidade de aquisição emergencial de suplemento alimentar para alérgicos à proteína do leite (Fórmula Neocate, Neofort e Pregomin – equivalente, similar ou superior), sendo que tal demanda foi encaminhada para a Procuradoria Jurídica, a fim de que fosse analisada a legalidade da aquisição emergencial;
- 2) Já na data de 12 de janeiro de 2021, a Procuradoria Jurídica, por meio do memorando n. 23/2021 – PGM/PMC, reiterou, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a necessidade de adoção de medidas para o cumprimento de decisão liminar exarada nos autos do processo judicial n. 0801476-42.2020.8.14.0012, que determina a disponibilização, pelo Município de Cametá, da fórmula Neocate LCP à infante Rebeca Menezes Marques, na quantidade de 06 (seis) latas mensais, pelo período em que perdurar o tratamento;
- 3) Na data de 14 de janeiro de 2021, a Procuradoria Jurídica, por meio do memorando n. 29/2021-PGM-PMC, informou ao Gabinete do Prefeito a existência da demanda relativa à infante Rebeca Menezes Marques e atentou ao fato de ser urgente, inclusive com a possibilidade de a Fazenda Pública pagar multa por eventual descumprimento;
- 4) Ainda no dia 14 de janeiro de 2021, o Chefe de Gabinete, por meio do memorando n. 0422/2021 – GAB, remeteu documentação para que a Comissão Permanente de Licitação procedesse à compra, em caráter de urgência;
- 5) Considerando as demandas paralelas, mas com o mesmo objeto, qual seja: a aquisição de suplementação alimentar especial, bem como pelo caráter emergencial da demanda, o representante da CPL encaminhou o Ofício n. 003/2021-CPL/PMC, datado de 18.01.2021, para que o setor jurídico se manifestasse sobre a reunião das demandas e a realização de dispensa/inexigibilidade de licitação para o atendimento da necessidade. Concomitantemente, a CPL realizou uma busca por Atas de Registro de Preços vigentes



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO – CPL



e se antecipou em contatar os gerenciadores, com o propósito de informarem a possibilidade de utilização dos referidos instrumentos.

Após a confirmação, através de contato telefônico, da possibilidade de adesão à referida ARP, junto à Santa Casa de Misericórdia do Pará, esta Comissão Permanente de Licitação, em plena consonância com o representante da Secretaria Municipal de Saúde, opina pela necessidade de se realizar a adesão pretendida, a fim de tal decisão ser referendada por lei, possibilitando o equacionamento do problema a curto prazo, notadamente até que a Administração Municipal possa realizar o competente procedimento licitatório e estabeleça, de forma regular, o fornecimento da competente alimentação especial.

Cametá – PA, 22 de janeiro de 2021.

**JESSE CHAVES** Assinado de forma digital  
por JESSE CHAVES  
**BARRA:96988** BARRA:96988916253  
**916253** Dados: 2021.01.22  
17:53:36 -03'00'

**JESSÉ CHAVES BARRA**

Presidente da CPL

Portaria n. 028/2021

**EMMANUEL** Assinado de forma  
digital por EMMANUEL  
**JOSE MACHADO** JOSE MACHADO  
**CUNHA:1893602** CUNHA:18936024272  
**4272** Dados: 2021.01.22  
19:06:35 -03'00'

**EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA**

Secretário Municipal de Saúde

Decreto n. 004/2021